

## Sete Pecados Capitais (Sobre a criminalização do “enriquecimento ilícito”)<sup>[\*]</sup>

Rui Patrício

*Advogado e docente universitário convidado*

[\*] Texto correspondente, no essencial, à conferência sobre *Corrupção/ Enriquecimento Illegítimo*, no Ciclo de Conferências do DCIAP “Ministério Público e o Combate à Corrupção”, na Universidade Nova de Lisboa, proferida em 3 de Novembro de 2011.

*“É claro que isto se passava antes do aparecimento do Grande Chefe, que nos transformou em citoyens e citoyennes. Facto positivo, de início, até que as mentiras que ele nos obrigou a viver assustaram e confundiram a população e esta resolveu pôr cobro a tudo e regressar ao princípio, logo que encontrou um feitiço mais forte que o do Grande Chefe.”*

V. S. NAIPAUL, A CURVA DO RIO

(tradução de José Vieira de Lima)

Quando me convidaram para tratar aqui este tema – convite que agradeço vivamente, na pessoa da Senhora Dra. Cândida Almeida – aceitei imediatamente. E fi-lo, não apenas pela consideração que tenho por quem organizou e por quem me convidou, ou por apreciar muito um bom debate, mas também porque o tema da criminalização do “enriquecimento ilícito” é, se bem vejo, um tema fundamental nos tempos que correm. Fundamental não considerado por si (nessa medida, não é sequer – julgo – um tema, antes **um fait-divers ruidoso**), mas pelo que representa e simboliza, ou seja, e dizendo de outro modo, porque nele desaguardam vários dos rios que atravessam o nosso tempo em matérias como a Justiça, o Direito, a Política, a Criminologia e a Sociologia. A meu ver, a questão da criminalização do “enriquecimento ilícito” –

no qual coloco sempre aspas para assinalar que se trata, para mim, de um corpo estranho e alienígena – é um dos melhores exemplos de um conjunto de vícios, correntes, fenómenos e perversões do nosso tempo. Sobretudo por isso – mas também, embora menos, por artifício retórico – chamei a esta sintética comunicação “sete pecados capitais”, sendo que com ela não pretendo mais do que lançar algumas linhas de debate.

Naturalmente, já se percebeu que – como sói dizer-se – “**sou contra**” a criminalização do “enriquecimento ilícito”. Sou contra de um modo firme ou mesmo veemente. Não fora o excesso de convocar para aqui as Fúrias, e diria que sou furiosamente contra. Não tomem, peço-vos, estas afirmações ou as precedentes como sinal de menor respeito por quem é – como também sói dizer-se – “a favor” ou por sinal de arrogância intelectual. Tomem-nas apenas por manifestação de uma convicção, por aversão a mostrar opiniões a medo ou de um jeito politicamente mais correcto e, finalmente, por expressão de uma preocupação. Sobretudo por expressão de uma preocupação, porque a criminalização do chamado “enriquecimento ilícito” e o discurso (*rectius*, alguns dos discursos) que acompanham a defesa dessa criminalização preocupam-me bastante, já que neles vejo pecados, sete – os sete pecados capitais.

Creio que se pode afirmar, sem risco de errar ou de se ser considerado demasiado impressionista e pouco rigoroso ou científico, que existem várias (digamos várias, porque se muitas ou poucas não sei, não creio ser possível a estatística) situações em que o enriquecimento resultará da prática de factos ilícitos (à luz das leis em vigor). É indiscutível é também que ninguém de boa índole é a favor de tais fenómenos e que, com mais ou menos ferocidade, concordamos todos que há que combatê-los, a bem da saúde da vida colectiva. Este é um denominador comum de todos quantos aqui estão. A questão que nos divide é a de saber se, neste programa de combate, devemos recorrer ou não à criminalização do chamado “enriquecimento ilícito”, ou seja, simplificando, de todo o enriquecimento que não resulta de factos conhecidos ou explicados, à luz de um critério de congruência entre meios de obtenção de rendimento de